LEI Nº 2.542/2008

"DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2009/2012, subsídios mensais no valor de R$ 1.027,88 (Hum mil e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R$ 513,94 (quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, deliberada pelo plenário, o Vereador poderá perceber diárias fixadas pela mesma e não haverá desconto em seu subsídio se for dia de sessão.

Art. 5º - As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto de ¼ no subsídio, por sessão.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE SETEMBRO DE 2008.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA HELENA LEHNEN MARKS,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO